



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de título honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE** à pessoa que menciona, e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE**, ao Sr. **ALYSSON WENDELL VASCONCELOS DE ANDRADE LIMA**, natural da cidade de Recife-PE. Advogado e Empresário no ramo de imobiliária, trouxe para Bezerros a **ANDRADE LIMA EMPREENDEDORA**, empresa especializada em comprar áreas e fazer loteamentos.

**Parágrafo Único** – A outorga do título a que se refere a presente **RESOLUÇÃO**, far-se-à em Sessão Solene desta Câmara, em data a ser previamente designada, preferencialmente, ainda na atual legislatura.

**Art. 2º** - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVAS ORAIS EM PLENÁRIO

Câmara Municipal dos Bezerros, 09 de janeiro de 2023.

  
ANTÔNIO VALMIR DE LIMA NETO

Vereador

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



DISTRIBUÍDO

1ª Comissão de Justiça e  
Redação para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES

Em 07 de 02 de 2023



~~DISTRIBUÍDO~~

~~A Comissão de~~  
~~para o devido parecer~~

~~SALA DAS COMISSÕES~~

~~Em 07 de 02 de 2023~~

~~~~

RESUMITACÃO

O Projeto Lei nº 001 Foi Discutida  
e apn em única Discussão Sala  
das Sessões de Câmara em 14/02/23



1º Secretário



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Trata-se de Projeto Resolução de autoria do Verador Antonio Valmir De Lima Neto, que Dispõe sobre a concessão de título honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE** à pessoa que menciona, e dá outras providências.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

É, pois, de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de Cidadão Honorário, dar denominação as vias, logradouros e próprios públicos ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública, a exemplo do que já ocorre com a horaria "MÉRITO 18 DE MAIO", concedida anualmente pela Câmara Municipal dos Bezerros.

Com efeito, nos termos da LOM e Regimento Interno da Casa, para que o projeto de concessão de título honorífico possa prosperar, terá que ser aprovado pelos membros da Câmara e ser instruído com anuência do homenageado.;

E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Resolução são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado ao municipalidade.

Assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, poderá, a presente proposição prosperar e ser votado pelo Plenário, razão pela qual a Comissão subscrita, analisando o Projeto de Resolução em epigrafe, em virtude da sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
PRESIDENTE

  
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIO

  
LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
MEMBRO EFETIVO

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000  
Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Bezerros / PE  
Terra do Papangu

## PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Trata-se de Projeto Resolução de autoria do Verador Antonio Valmir De Lima Neto, que Dispõe sobre a concessão de título honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE** à pessoa que menciona, e dá outras providências.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

É, pois, de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de Cidadão Honorário, dar denominação as vias, logradouros e próprios públicos ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública, a exemplo do que já ocorre com a horaria "MÉRITO 18 DE MAIO", concedida anualmente pela Câmara Municipal dos Bezerros.

Com efeito, nos termos da LOM e Regimento Interno da Casa, para que o projeto de concessão de título honorífico possa prosperar, terá que ser aprovado pelos membros da Câmara e ser instruído com anuência do homenageado.;

E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Resolução são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado ao municipalidade.

Assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, poderá, a presente proposição prosperar e ser votado pelo Plenário, razão pela qual a Comissão subscrita, analisando o Projeto de Resolução em epigrafe, em virtude da sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
PRESIDENTE

  
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIO

  
LUIZ CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
MEMBRO EFETIVO

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000  
Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa Jose Francisco de Oliveira



PUBLICADA

23 / 02 / 2023

**RESOLUÇÃO Nº 136/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de título honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE** à pessoa que menciona, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, nos termos do art. 18, Inciso IV do Regimento Interno, ex-vi dos arts. 35, IX e 36, V da Lei Orgânica do Município dos Bezerros-PE, **PROMULGA** a seguinte

## RESOLUÇÃO:

**Art.1º** - Fica concedido o Título Honorífico de **CIDADÃO BEZERRENSE**, ao Sr. **ALYSSON WENDELL VASCONCELOS DE ANDRADE LIMA**, natural da cidade de Recife-PE. Advogado e Empresário no ramo de imobiliária, trouxe para Bezerros a **ANDRADE LIMA EMPREENDEDORA**, empresa especializada em comprar áreas e fazer loteamentos.

**Parágrafo Único** – A outorga do título a que se refere a presente **RESOLUÇÃO**, far-se-à em Sessão Solene desta Câmara, em data a ser previamente designada, preferencialmente, ainda na atual legislatura.

**Art. 2º** - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 14 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretario

  
\_\_\_\_\_  
2º Secretario

